

GAZETA MEDICA DA BAHIA

Publicação mensal

ANNO XIII

MARÇO, 1882

N. 8 (9)

PARECER DA COMMISSÃO, DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

SOBRE O PROJECTO PARA A CREAÇÃO DE UMA UNIVERSIDADE NA CÔRTE

A comissão nomeada pelo Exm. Sr. Conselheiro Director desta Faculdade, por acto de 6 do corrente, para apresentar a esta illustrada congregação seu parecer sobre o «projecto para a criação de uma Universidade» vem desempenhar-se da incumbencia que lhe foi commettida, e em succintas considerações expôr o seu juizo sobre este trabalho, que S. Ex. o Sr. Ministro do Imperio se dignou offerecer á apreciação das corporações scientificas que dirigem os estabelecimentos de instrucção superior no paiz, desejoso de obter o concurso de todas ellas para a realisação de uma idéa que se tem erguido na côrte como aspiração nacional.

A comissão applaude com effusões de jubilo os magnanimos intuitos de S. Ex. no vigoroso impulso que procura dar á instrucção superior no imperio, e espera que elle se transmitta a esta Faculdade, não só provendo-a dos meios que ella tem sempre solicitado para se habilitar a dar uma educação scientifica regular, como tambem garantindo-lhe as regalias, os direitos, privilegios e a hierarchia de que ella tem gosado até agora.

A idéa da criação de uma Universidade é certamente digna dos applausos do paiz, porque importa a formação

de mais alguns focos de instrucção, que proporcionem á população os meios de illustrar-se nos differentes ramos dos conhecimentos humanos, conciliando, porém, de accordo com o espirito scientifico moderno, a indole d'estas instituições com as exigencias do progresso das sciencias.

As universidades de hoje não são aquellas corporações privilegiadas, verdadeiras republicas no Estado, na phrase de Herder, com uma autonomia quasi absoluta, e prerogativas especialissimas, como o direito de burguezia academica, jurisdicção e fóro especial, de que gozavam os alumnos das universidades da idade media, algumas das quaes conservaram, até epochas bem recentes, este modelo de organização.

Cada uma d'estas corporações, *universitas magistrorum et scholarium*, reunia n'um estabelecimento o ensino de todas as sciencias, até então dispersas em differentes disciplinas, subordinava-as á mesma direcção, e quanto possível ao mesmo systema, e reservava para si o direito de conferir os grãos ou titulos scientificos.

Era plenamente compativel com o estado de atrazo das sciencias, e especialmente dos methodos d'ensino n'aquella epocha, a centralisação de todos os estudos em um só lugar e n'um só edificio; o que proporcionava aos encyclopedistas a facilidade de obter uma somma de conhecimentos, que por mais extensa que fosse em superficie, não poderia equivaler á que pôde dar hoje em profundezaqualquer dos ramos das sciencias experimentaes.

A proporção que foram augmentando os dominios das sciencias, se foi ampliando, espalhando e subdividindo o seu culto.

A Universidade de Pariz, depois de seis seculos de existencia, subdividiu-se pelo decreto de Napoleão I, a

17 de Março de 1808, sob o nome de Universidade de França, em Faculdades, Lycêos ou collegios do Estado; collegios communaes, e escholas primarias, subordinados todos estes estabelecimentos á direcção de uma administração central.

As Universidades d'Allemanha não se affastaram tanto do typo primitivo, quanto á organização administrativa, que assentava em bases muito mais amplas, e dava a seus differentes estabelecimentos uma autonomia que produziu sempre os mais admiraveis resultados; mas a organização pedagogica soffreu profunda e radical reforma, que era consequencia necessaria da revolução que affectou as doutrinas philosophicas n'aquelle paiz.

Dirigido pelo methodo experimental, o estudo das sciencias physicas e naturaes, procurou desde então libertar-se do jugo das doutrinas systematicas, que faziam oscillar suas noções fundamentaes, sob a influencia de theorias philosophicas preconcebidas, e sujeitas á volubilidade do idealismo que as inspirava.

A medicina, mais do que todas, seguiu a larga estrada que lhe abriam a observação e a experiencia, que foram desde então seus guias unicos; achou-se mal, subordinada e comprimida como estava, no estreito espaço que lhe destinava a Universidade, n'essa convivência de familia em que vivia com as outras sciencias suas irmans.

As discussões academicas lhe pareceram fastidiosas e estereis, os preconceitos da philosophia infundados e vãos, as concepções theoricas inconsistentes e ephemerias, quando não eram demonstradas pela observação e pela experiencia; a medicina proclamou então sua autonomia, e seguindo a bandeira de duas revoluções successivas, coroadas dos mais brilhantes triumphos, pela anatomia physiologica e pela anatomia pathologica, fundou o ensino pratico, com seus vastos laboratorios

seus grandiosos institutos, e com aquella organização autonómica que transformou-os em outros tantos centros de instrução, gosando de uma vida própria, admirável, brilhante e fecunda d'ensinamentos que teem aproveitado a todas as sciencias, artes e industrias.

Estas considerações nos foram suggeridas pela leitura do primeiro artigo do projecto, que diz o seguinte :

« Art. 1.º E creada na capital do Imperio uma Universidade, que se comporá das cinco seguintes faculdades :

« De sciencias mathematicas, physicas e naturaes, de medicina, de direito, de letras e de theologia.

« Estas faculdades poderão ser collocadas em edificios diversos, enquanto o governo não construir ou não adquirir um especialmente para este fim.

« § 1.º Ficam encorporadas na universidade a faculdade de medicina do Rio de Janeiro e a escola polytechnica, e a ella subordinadas as faculdades de direito do Recife, de S. Paulo, a de medicina da Bahia, a academia de bellas-artes, a bibliotheca nacional, o observatorio astronomico, o museu, a escola de minas do Ouro-Preto, e as instituições de ensino de qualquer gráo existentes na corte e nas provincias, creadas ou sustentadas pelo Estado, que não pertencerem a outros ministerios. »

Esta centralização das Faculdades n'uma Universidade assim organizada, parece contraria ás tendencias do espirito scientifico d'esta epoca. É uma necessidade physiologica inherente á organização pedagogica d'estas instituições docentes, e que se deriva do immenso desenvolvimento que teem tido as sciencias n'estes ultimos tempos, a subdivisão d'ellas, a separação dos differentes ramos, a independencia de cada um d'elles porque teem seus methodos e processos distinctos, sua indole particular, sua direcção technica toda especial.

Vasal-os no mesmo molde, estreital-os no mesmo

circulo, subordinal-os todos a um regulamento, que, além de tudo, seria feito e applicado em ultima instancia, por um conselho em sua maioria incompetente (arts. 17 e 18), seria embaraçar a liberdade e o progresso das sciencias, e constrangel-as muitas vezes sob a pressão desanimadora de exigencias, que poderiam ser menos justas, não tendo a devida competencia scientifica.

O § 1º do art. 1º torna bem accentuada a centralisação, e os arts. 17 a 24 completam-na com o cerceamento de toda a autonomia das Faculdades.

O § 1º do art. 1º subordina as faculdades das provincias á Universidade; os artigos 17 e 18 submettem ao conselho superior de instrucção publica, composto em sua maioria de membros de diversas associações scientificas, de professores de instrucção primaria e secundaria, de individuos, em summa, extranhos ao ensino medico, — os programmas, methodos, livros de ensino, modos de exames, regulamentos administrativos e disciplinares, regimentos internos e especiaes das provas dos concursos relativos ás Faculdades subordinadas á Universidade (art. 18, § 7º n. 1); sujeita a este tribunal os delictos dos lentes e substitutos das Faculdades (art. 18, § 4º) impondo-lhes assim juizes, talvez na maioria abaixo de seus pares; e até confere ao conselho universitario a censura previa dos discursos que tiverem de ser lidos nas solemnidades da collação do gráo em cada Faculdade, e o direito de marcar em cada anno os dias em que deve effectuar-se essa solemnidade (art. 23, § 5º). Nada ficou a esta congregação de suas antigas attribuições; até o horario das aulas e os pontos d'exame de theses terão de ser sujeitos a approvação do Governo por intermedio do Conselho Universitario (art. 25, § 2º).

Fundada n'estas condições a Universidade seria um centro de absorpção das antigas faculdades das provin-

cias, e não é sem razão que estas desde já se arreceiam d'esta centralisação esterilizadora, que se começa por deprimil-as da hierarchia em que estavam collocadas, subtrahindo-lhes direitos e prerogativas, que possuíam em pleno gozo, mais tarde, talvez, escasseando os recursos, as deixe esgotarem lentamente as forças n'essa insufficiencia de meios, e dependencia de acção, que as arrastaria irremissivelmente a uma inferioridade relativa, e a um descredito immediato, contra o qual lutariam debalde suas tradições, os esforços e a dedicação de seu professorado.

Uma autonomia consentanea á indole e á dignidade da Faculdade é uma condição essencial á sua vitalidade e ao seu progresso; e seria alem d'isto um estimulo de resultados fecundissimos para as faculdades que compõem a Universidade, dar-lhes dignas competidoras, e não condemnar suas rivaes das provincias, que até hoje souberam zelar tão nobremente os seus fóros, a se atrophiamem na mediocridade de uma existencia secundaria, subordinadas em seus menores movimentos ao influxo de forças extremamente distantes de seu centro de acção, e naturalmente menos interessadas em sua organização, em sua vida, e em seus progressos.

A centralisação não é o caminho que tem seguido os paizes adiantados, em que mais se tem engrandecido o ensino publico.

A França, que por mais tempo persistio n'este systema, reconhece, talvez um pouco tarde, a superioridade enorme do progresso intellectual n'Allemanha, onde as sciencias não viviam só na cõrte, sob o dominio de uma oligarchia que lhes monopolisava os meios de existencia, e os regateiava com avareza ás Faculdades de segunda ordem, que jaziam esquecidas e em pequeno numero em outros pontos do paiz.

Já em 1863 o eminente professor Jaccoud, encarregado pelo Governo Francez de estudar a organização das Faculdades de Medicina n'Allemanha, mostrava em seu relatorio ao Ministro da Instrucção Publica os inconvenientes d'este deploravel systema:

« A somma dos trabalhos, dizia elle, que produz em um anno a Allemanha medica excede sempre e muito o contingente correspondente da França; eis o facto que se não pode contestar, e é interessante sem duvida indagar a razão d'isto; não é porque falte o zelo nem a ardente emulação dos trabalhadores francezes: a origem do mal está fóra d'elles.»

« A centralisação absoluta que reina em França, e que faz do nosso paiz o antípoda d'Allemanha, é a causa principal d'esta differença singular: Pariz absorve tudo, parece realmente que fóra da irradiação d'este centro luminoso tudo se torna obscuridade, parece que a sciencia, não tendo mais razão de ser, deva fóra d'ali deixar de existir; e se algum trabalhador exilado, resistindo corajosamente á influencia enervante d'esta convicção, vem a dotar seu paiz com uma obra nova, só a proveniencia do trabalho gera a desconfiança contra o seu valor, e é preciso que elle tenha muito grande merito para fixar por algum tempo a attenção quanto a adquirir direito de domicilio na sciencia, é fortuna inesperada, é a *avis rara*. N'estas condições, a bagagem medica annual da França, sendo, em grande parte ao menos, producto de um só centro, concebe-se que estejamos distantes dos nossos visinhos, e que a cidade unica, não obstante sua prodigiosa actividade, não obstante o concurso incessante de todos os homens eminentes que a ella affluem, não possa sustentar a luta, em relação á quantidade de trabalho, contra vinte e cinco focos scientificos d'Allemanha confederada.

« Esta descentralisação, tão profundamente enraizada

nos hábitos do povo Allemão que pôde ser considerada como um dos caracteres de seu espirito nacional, não tem somente por effeito, note-se bem, augmentar a somma do trabalho produzido, é tambem origem d'uma notavel imparcialidade nos juizos: todas as Universidades, todos os trabalhadores são eguaes diante do areopago disseminado da sciencia; saia uma obra de Kiel, de Jena, de Königsberg, que será acolhida com a mesma consideração, o mesmo interesse que se tivesse o sello de Berlim ou de Vienna; indaga-se o valor do homem, pouco importa o lugar em que elle habite.»

E é esta organização absorvente, que foi a causa do maior atrazo, e sem duvida das maiores desgraças da França, que o projecto parece ter tomado por modelo, sem attender a que n'aquelle paiz se tem operado nos ultimos annos, depois da guerra franco-prussiana, uma reforma descentralisadora, que vae levantando notavelmente o nivel do ensino medico.

Reedificam-se e engrandecem-se as antigas Faculdades, elevando-se á cathégoria de primeira ordem muitas que jaziam em manifesta decadencia, creãm-se Faculdades novas, estabelecem-se laboratorios vastos, providos dos apparelhos e instrumentos mais aperfeiçoados para as invêstigações scientificas. Bordeaux, Nancy, Montpellier, Lyon e Lille, são outros tantos focos de instrucção medica, onde o Governo espalha hoje a mãos cheias os benefícios de uma organização completa do ensino. Os homens mais laboriosos e mais esclarecidos se empenham n'esta revolução gloriosa que hade rehabilitar o paiz, dando-lhe o antigo brilho que foi conquistado pela illustração de seus filhos.

Nos paizes livres e regidos por instituições liberaes é o espectaculo grandioso que caracteriza esta epoca: a supremacia da sciencia erige côrtes onde só dominam a aristocracia da intelligencia e do trabalho.

Docil por temperamento, deve nossa patria aproveitar as instructivas lecções que tantos sacrificios custaram aos povos mais cultos; devemos reconhecer a necessidade imperiosa de multiplicar e disseminar so focos d'ensino n'um paiz vasto e populoso como o Brazil, onde as riquezas naturaes existem por toda parte, carecendo da exploração intelligente e esclarecida, que hade irradiar-se em todas as direcções, quando a cultura scientifica mostrar aos nossos conterraneos os meios de utilizar a abundancia admiravel de recursos, de que dotou a natureza esta zona fertilissima.

A situação geographica da capital, a extensão territorial do paiz, e a disseminação de sua população protestam contra a centralisação do ensino superior, e o futuro e a integridade do imperio exigem que se desenvolvam os centros de instrucção nas differentes provincias, e se facultem á população os elementos necessarios para o progresso material e moral do paiz.

Nada poderá satisfazer tanto o orgulho nacional como a consciencia de haver illuminado toda a extensão d'este vasto territorio com variados focos de instrucção, onde possam seus filhos escolher, na universalidade dos conhecimentos humanos, o estímulo proprio de sua intelligencia, a nutrição e a vitalidade do espirito, que é a base do desenvolvimento moral e intellectual d'um povo.

Não é um interesse pessoal e local que nos domina n'estas considerações; é, bem o vêdes, um motivo de ordem superior, de utilidade geral e publica.

Enunciando-se francamente contra esta centralisação que se levanta no projecto, a commissão se orgulha de ver-se apoiada pelas honrosas tradições d'esta Faculdade, pelo esforço nobre e glorioso, e pela isenção respeitavel e edificante das illustradas congregações que se teem succedido n'este recinto, e que teem

pugnado incessantemente pelos direitos e prerogativas d'esta instituição que a lei pôz sob sua guarda.

Entre outras epochas que poderíamos rememorar-vos, citaremos aquella em que esta Congregação deu seu parecer sobre o projecto da Instrucção publica, apresentado á Camara dos Senhores Deputados na sessão de 6 d'Agosto de 1870 pelo Exm. ex-ministro e secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, Conselheiro Paulino José Soares de Souza. Este parecer que se acha exarado na acta da sessão d'esta Congregação, de 12 de Maio de 1871, diz o seguinte:

«Julga esta Congregação que a fundação de uma Universidade é um acto digno da sabedoria do Governo Imperial e um grande facto na historia do nosso desenvolvimento social, scientifico e litterario. Ella, portanto, acceita e applaude o projecto do governo, até porque está certa e convencida de que o Governo Imperial olhará da mesma sorte para as Faculdades existentes nas provincias, cuja continuação não pode ser obstada sem gravissimos prejuizos á instrucção publica do paiz, e ainda a direitos mui legal e legitimamente adquiridos.» A centralisação da instrucção, diz ainda o parecer, muito mais perigosa para o Estado do que a centralisação administrativa, em geral, fôra em nossas condições sociaes e politicas um attentado de funestissimas consequencias. Esta Faculdade, pois, conscia de que seus direitos e os das suas irmãs das provincias serão com o mais severo escrupulo respeitados pelo Governo Imperial, passa a tratar de suas mais urgentes e vitaes necessidades, aproveitando a occasião para, uma vez ainda, pedir ao Governo o que já por muitas o tem feito.»

Depois de mostrar quaes estas necessidades, a Congregação terminava seu parecer d'este modo:

«Os graduados da Universidade, que se intenta

fundar não deverão, por forma alguma, ter prerogativas e regalias superiores aos graduados d'esta Faculdade e das demais do Imperio; fôra matar o ensino universitario provincial, centralisal-o de um modo indirecto, mas porventura o mais seguro e fatal.»

«As Faculdades das Provincias deverão ser organisadas debaixo do mesmo plano d'ensino, com as mesmas regalias, direitos e concessões que suas irmãs respectivas da Universidade.»

Plenamente de accordo com este juizo emittido pela Congregação n'aquella epoca, a commissão não pôde deixar de sollicitar, á vista das considerações já expendidas, a modificação do art. 1º, para que esta Faculdade não fique em estreita dependencia da Universidade como as Faculdades que a ella estão incorporadas, e que as attribuições conferidas ao Conselho Superior de Instrucção publica no art. 18 § 7º n. 1 sejam da competencia da Congregação de cada uma Faculdade, porque, alem das razões já exaradas, é inexequivel a representação de uma Faculdade de provincia no dito Conselho, segundo a disposição do art. 21, do theor seguinte:

«Os membros do Conselho residentes á grande distancia da côrte, que por isso não puderem comparecer ás reuniões extraordinarias, ou mesmo ordinarias por motivo justificado, poderão fazer-se representar por procuradores idoneos, a quem darão suas instrucções em tempo habil.»

Do mesmo modo, entende esta commissão que as attribuições conferidas pelo art. 23 ao Conselho Universitario cabem, no que se refere ás Faculdades das provincias, especialmente no § 3º ns. 1, 2 e 3, § 5º, § 6º, § 8º e § 12, ns. 1, 2 e 4, á exclusiva competencia das respectivas Congregações, que devem n'estas questões, assim

como nas de que trata o art. 25, §§ 2º e 4º, dirigir-se ao Governo por intermedio do Director da Faculdade.

O decimo paragrapho do art. 30 exige em cada diploma ou titulo de formatura a assignatura do Reitor da Universidade conjunctamente com a do Director da Faculdade, que o tiver conferido, -- o que obrigará o possuidor do titulo d'uma Faculdade da provincia a fazer uma viagem á côrte para ter a assignatura do Reitor, ou remetter o diploma, sujeitando-se aos riscos de um extravio ou aos prejuizos possiveis da demora.

Ha ainda outros pontos para os quaes entende a commissão dever chamar a attenção d'esta illustrada Congregação.

O art. 3º exige como preparatorios o allemão e o italiano para todas as Faculdades, excepto para a de Medicina.

Entretanto, parece que a nenhuma outra são elles tão necessarios, espècialmente o allemão. A Allemanha é hoje incontestavelmente um dos maiores fòcos de illustração, e o ensino da medicina tem tido alli tão notavel incremento, e seu movimento litterario e scientifico é de tal ordem, que não seria licito a um medico da nova geração ignorar aquella lingua.

O art. 23, Senhores, merece tambem vossa especial consideração :

« O Conselho Universitario, sob proposta da Congregação de qualquer Faculdade, e com approvação do Governo, poderá com escrupulosa reserva conferir grãos a brasileiros ou estrangeiros que se distinguirem por seu merito extraordinario na cultura das sciencias ensinadas na Faculdade proponente, a par de seu bem conceituado character.

« N'este caso o diploma será expedido gratuitamente, correndo a despesa da impressão e sello por conta dos cofres publicos.

« Os graduados honorarios terão logar nos actos solemnes entre os formados na respectiva Faculdade, usarão das insignias proprias do grão, mas não lhes assiste direito ao exercicio da profissão, nem tão pouco á preferencia em concurso para os cargos publicos. »

Applicado ás Faculdades de Medicina este artigo poderia dar logar a gravissimos abusos. Basta recordar-vos a historia de algumas Universidades que tinham a faculdade de conceder diplomas de *doctores in absentia*, e que cahiram em completo descredito pelas especulações criminosas de alguns individuos que negociavam com estes titulos.

A historia da Universidade Americana da Philadelphia está ainda muito recente, e por esta podereis facilmente julgar a que escandaloso abuso chegou alli o trafico dos diplomas, á sombra da faculdade que tinha aquella instituição de conceder o titulo honorifico de doutor.

Este titulo assim conferido como méra distincção honorifica produziria certamente entre nós os efeitos de um diploma profissional, habilitaria o agraciado *honoris causâ* a exercer a medicina n'este paiz, onde não ha ainda a policia sanitaria indispensavel para cohibir os abusos d'esta ordem.

O descredito a que chegaram estes diplomas em todo o mundo, foi de tal ordem que o facto de serem elles acceitos até certa epoca em nossas Faculdades como documento de habilitação para o exame de sufficiencia de candidatos ao exercicio da medicina, foi bastante para affectar profundamente a reputação de que gozavam as Faculdades do Brazil. Permittireis que lembre que n'um documento official, o relatorio do Sr. de Valcourt, apresentado ao Ministerio da Instrucção Publica em França no anno de 1869, a Faculdade do Rio de Janeiro soffreu a gravissima e affrontosa injustiça

de ser incluída com as de Iena, Palermo e outras entre os estabelecimentos que vendiam diplomas.

Esta calumniosa asserção não podia ter outro fundamento senão talvez o facto de terem sido acceitos nas Faculdades do Brazil os portadores d'estes titulos, dos quaes só o Dr. Buchanan nos Estados-Unidos exportou cerca de 60,000, em nome da Universidade Americana da Philadelphia, e alguns d'estes graduados honorarios usam aqui publicamente de taes titulos.

A commissão pede tambem vossa esclarecida attenção para o art. 22 : « O Conselho Universitario compor-se-ha dos Directores das Faculdades sob a presidencia do Reitor da Universidade. »

« Esses funcionarios são da livre escolha do Governo, que os graduará por decreto quando não forem doutores. »

Ora, esta Congregação bem o sabe — nas Faculdades e Universidades dos paizes mais adiantados estes funcionarios são sempre escolhidos d'entre os professores do mesmo estabelecimento ; e é de legitima presumpção que tenham elles toda a competencia para estes cargos, porque reúnem á illustração a experiencia do magisterio, a autoridade moral adquirida pela pratica do ensino, e a superioridade que dá o conhecimento das multiplas questões pedagogicas que se apresentam á solução, e que seriam completa empreza para aquelle que, estranho ao professorado, não tivesse vivido em communhão com os homens e as idéas que formam uma instituição docente d'esta ordem.

A excellente pratica seguida nas melhores Universidades é a eleição. O reitor da Universidade e o deão ou director de cada Faculdade são eleitos pelas respectivas congregações, e representam assim mais legitimamente os interesses do ensino e as aspirações

da corporação, que lhes delega parte de sua autoridade collectiva.

Por ultimo, senhores, não se detendo em pontos secundarios, como por exemplo, a creação d'uma cadeira deapparelhos de pequena cirurgia (art. 1º § 2º) que lhe parece desnecessaria, pois poderia ser curso complementar feito por um substituto ou pelos assistentes de clinica cirurgica, — a commissão tem a fazer algumas reflexões sobre o art. 61:

«Na primitiva organização das Faculdades novamente creadas o Governo proverá discricionariamente os logares de lentes e substitutos, graduando por decreto os que não forem doutores.»

«As vagas que no futuro se derem serão providas mediante concurso.»

Senhores, um processo criterioso e justo na escolha dos membros que devem compor o professorado, foi sempre o mais poderoso estimulo ao progresso d'uma instituição docente, mantendo entre cathedraticos e substitutos esta emulação, que os faz tomar uma parte mais espontanea e activa no ensino do que poderiam conseguir as disposições imperativas do mais bem confeccionado regulamento.

Preencher as cadeiras discricionariamente, com individuos extranhos ao professorado da Faculdade, preterindo os serviços dos substitutos, e talvez o merecimento de outros candidatos que se preparam para exhibir em concurso as provas de sua aptidão, seria matar o estimulo, e gerar a desconfiança contra o sentimento de justiça d'esta lei organica que é a base de toda a instituição.

O concurso com exhibição de provas publicas, e documentos que demonstrem os serviços prestados e as habilitações, quer no exercicio do magisterio, quer em publicações scientificas, é o melhor e mais seguro

meio de aferir o merecimento dos candidatos, e á Congregação das Faculdades é que deve competir o aquilatar o merito d'estes, e propor ao Governo a nomeação do mais distincto.

Assim, as posições do magisterio serão conquistadas pelo merecimento real, as Faculdades terão um pessoal docente idoneo, professores preparados para exercer a arte difficilima de ensinar, offerecendo as indispensaveis garantias do saber e da competencia, e podendo dedicar-se exclusivamente ao magisterio, graças a uma remuneração que, é de esperar, lhes garanta uma posição independente, e os exima de procurar no exercicio da profissão um supprimento indispensavel ás necessidades da vida, com detrimento de seus deveres professoraes.

Será d'este modo que as Faculdades da Universidade e as Faculdades das provincias poderão ter uma existencia gloriosa, collocadas todas no mesmo pé de egualdade, que é o melhor incentivo das instituições liberaes, e providas em larga escala do materia do ensino, este poderosissimo elemento de instrucção pratica, e uma das condições essenciaes á boa organização de uma Faculdade de Medicina, porque é indispensavel ao progresso das sciencias experimentaes, que recebem constante e vivissimo impulso dos processos de investigação e demonstração, cuja actividade incessante teem produzido nos laboratorios da sciencia as maiores glorias de que se ufana este seculo, e os maiores beneficios de que se orgulha a moderna civilisação.

Estas exigencias do ensino devem ser satisfeitas por amor do interesse geral, dos credits da nação, da honra e do patriotismo de todos os espiritos esclarecidos que trabalham pela prosperidade material e pela

grandeza moral d'este paiz, e querem vê-lo participar do movimento progressivo, fecundo e civilizador que impelle hoje todos os povos.

Felizmente a iniciativa de um governo esclarecido, patriótico e verdadeiramente compenetrado dos interesses superiores do paiz, já começou a fazer sentir seu influxo benéfico n'esta Faculdade, e promete dotar-a dos recursos que ella ha tanto tempo reclama, organisando suas officinas de trabalho, as fontes de vida onde se retempera o espirito d'este seculo, e onde as instituições adquirem as energias organicas que lhes dão uma vida propria, digna de si e dos gloriosos destinos da sciencia que ellas representam.

Bahia, 20 de Fevereiro de 1882.

Dr. ROSENDO APRIGIO PEREIRA GUIMARÃES.

Dr. JOSÉ LUIZ D'ALMEIDA COUTO.

Dr. ANTONIO PACIFICO PEREIRA, relator.

Em sessão de 1.º de Março foi este parecer unanimemente approved pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, para ser remetido a S. Ex. o Sr. Ministro do Imperio.

PATHOLOGIA INTERTROPICAL

ESTUDO SOBRE A ETIOLOGIA E NATUREZA DO BERIBERI

- Pelo Dr. PACIFICO PEREIRA

(Continuação da pag. 347.)

O exame physico do coração revela ordinariamente n'um periodo mais ou menos adiantado do beriberi ruidos anormaes, que, manifestando-se de concomitan-